

## EDITAL Nº 03/2022– COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor-Alfabetizador e Coordenador para atuar no **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos**, denominado “**Aprendendo Mais**”, amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que Dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos- Aprendendo Mais, no âmbito da rede municipal de ensino de Natal RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.

1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

1.3. Os Professores Alfabetizadores e os coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município, quando da publicação do resultado final, e conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;

1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.

1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 01 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.

1.6 Ao ser convocado, o coordenador atuará em até 05 (cinco) turmas de alfabetização.

1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso públicos disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;

**1.5.2.** O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro dias letivos), cinco meses, com no mínimo 80 dias.

## 2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>
Professor-Alfabetizador	- Curso Normal Superior ou - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.061,60 (dois mil e sessenta e um reais e sessenta centavos)	05+cadastro de reserva
Coordenador	- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.577,27 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)	01+cadastro de reserva

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

**3.1.** As atribuições dos Professores-Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

**3.1.1.** Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, Aprendendo Mais;

**3.1.2.** Ministras aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta feira;

**3.1.3.** Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica Freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;

**3.1.4.** Considerar nas metodologias de ensino as abordagens Freireanas para a alfabetização;

**3.1.5.** Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

**3.1.6.** Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

4.1. As atribuições dos coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

4.1.1. Assessorar os professores/alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento, em busca de resoluções;

4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;

4.1.3. Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;

4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;

4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

:

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

\*5.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação — [www.natal.rn.gov.br/sme](http://www.natal.rn.gov.br/sme), **a partir das 8h do dia 12 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022**, observando o horário oficial local.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. O candidato só poderá concorrer a **um único cargo**, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

5.5.1. Uma foto 3X4;

5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;

5.5.3. CPF;

5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;

**5.5.6.** O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também Certidão emitida com prazo superior a 180 dias.

**5.5.7.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

**5.6.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

**5.7.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

**5.8.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

**5.9.** Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**5.10.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**5.11.** Não haverá inscrição por Zona administrativa da Cidade, sendo os classificados e convocados designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga.

**5.12.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

**5.13.** A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**5.14.** O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que, se aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

## **6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1.** Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

**6.1.1.** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

**6.1.2.** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**6.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

**6.1.4.** Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;

**6.1.5.** Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares;

**6.1.6.** Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

**7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 5.5.4, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

**7.3.** O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 5 deste Edital.

**7.4.** O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

**7.5.** O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**7.6.** O quantitativo reservado a pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

**7.7.** O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**8.1.** O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à cada cargo.

**8.2.** O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 5.5.5, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**8.3.** O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 5 deste Edital.

- 8.4.** O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.
- 8.5.** O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 8.6.** O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 8.7.** O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 8.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 8.9.** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 8.10.** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro.
- 8.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.12.** Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 8.13.** A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

## **9. DA SELEÇÃO**

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

### **9.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR**

**9.1.1.** A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo I deste Edital;

**9.1.2.** Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;

**9.1.3.** A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;

**9.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;**

**9.1.5.** Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção;

**9.1.6.** O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital;

**9.1.7.** A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo; telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável);

**a)** As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;

**b)** Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, exclusivamente para o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2017. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;

**c)** Não será aceita comprovação de experiência em carga horária;

**d)** O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário **não** será computado para fins de pontuação de títulos.

**9.1.8.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

**9.1.9.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios;

**a)** Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

**b)** Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

**c)** Maior idade

## **9.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO**

**9.2.1.** A segunda fase deste Processo Seletivo ocorrerá no dia **28 de setembro de 2022 às 19h**, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr.<sup>a</sup> de Nazaré, Natal/RN;

**9.2.2.** Farão a segunda fase do processo seletivo - escrita de uma carta de intenção - somente os candidatos classificados na primeira fase - análise curricular;

**9.2.3.** A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;

**9.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;**

**9.2.5.** O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta e documento com foto;

**9.2.6.** Após o horário estabelecido no subitem 9.2.1, não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção

**9.2.7.** Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo ficar desligado e fora da vista do candidato;

**9.2.8.** O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados no mínimo 40 (quarenta) minutos da hora inicial;

**9.2.9.** O candidato terá 02 (duas) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;

**9.2.10.** O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo da PMN/SME/COMPEC, no qual deverá registrar o seu CPF;

**9.2.11.** A carta de intenção deverá ter os seguintes itens: os motivos que levaram o candidato à prática pedagógica de alfabetização de jovens e adultos; a experiência docente e as expectativas em relação à prática docente no Programa Aprendendo Mais.

**9.2.12.** A carta redigida em menos de trinta linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;

**9.2.13.** Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho;

**a)** A SME destinará cinco assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

**b) O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – análise curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;**

**c)** Ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

### **9.3. DO RESULTADO FINAL**

**9.3.1.** Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, serão classificados em ordem decrescente;

**9.3.2.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**a)** Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

**b)** Maior pontuação no quesito de experiência profissional;



c) Maior idade.

**9.3.3.** Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1.** Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**10.2.** Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

**10.3.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [compec.sme@edu.natal.rn.gov.br](mailto:compec.sme@edu.natal.rn.gov.br), conforme modelo.

**10.4.** Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.

**10.5.** Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

**10.6.** O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

**10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**10.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

**10.10.** O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**10.11.** As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL

Seleção de Professor-Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais, Modalidade EJA

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Resultado da análise curricular: ( ) classificado ( ) desclassificado

Argumentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1.** O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), conforme cronograma do Anexo IV.

**11.2.** Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

**12.2.** Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vacâncias ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

**12.2.1.** Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

**12.3.** Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

**12.4.** O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.

**12.5.** O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

**12.6.** No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

**12.7.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

**12.8.** Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

**12.9.** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**12.10.** A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

**12.11.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.

**12.12.** O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.

**12.12.1.** A validade do contrato assinado pelo Professor-Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa;

**12.12.2.** O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor-Alfabetizador e o Coordenador serem avaliados ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

**12.13.** Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

**12.14.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal.

**12.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME.

**12.16.** Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor-Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 08 de setembro de 2022.

Cristina Diniz Barreto de Paiva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN  
ANÁLISE CURRICULAR  
PROFESSOR-ALFABETIZADOR**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	01	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(06 a 68 meses)	05	
5 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. · Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas. · A cada 40 horas, serão atribuídos 10 pontos, podendo-se somar no máximo 80 horas (20 pontos).	02	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia Freireana.	01	15	

**ANEXO I – EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN  
ANÁLISE CURRICULAR  
COORDENADOR**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	01	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(06 a 68 meses)	05	
5 – Experiência Profissional devidamente comprovada como coordenador, considerando exclusivamente o tempo de exercício em coordenação, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(06 a 68 meses)	05	

6 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. · Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas. · A cada 40 horas, serão atribuídos 10 pontos, podendo-se somar no máximo 80 horas (20 pontos).	02	10	
7- Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia Freireana.	01	15	

**ANEXO II EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN**

**CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	25	
2. Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.	10	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	25	
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	

**ANEXO III EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES À VAGAS DE NEGROS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta ( ) ou parda ( ), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
*Inscrições	12 e 14/09/2022
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	22/09/2022
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	23/09/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos	27/09/2022
Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção	28/09/2022
Divulgação do resultado final	05/10/2022